



Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 628/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar emprego público para atender os Programas Federais, PSF e PACS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados os empregos públicos, quantitativo e respectiva remuneração para a contratação de Pessoal para atender os Programas Federais PSF e PACS, de conformidade com a Lei Nº 627/2006, conforme a seguir especificado:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
04	MÉDICO	40 H	R\$ 8.900,00
04	CIRURGIÃO DENTISTA	40 H	R\$ 3.083,60
04	ENFERMEIRO	40 H	R\$ 2.051,00

VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 H	R\$ 421,30

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o regime de empregos públicos para contratação por prazo indeterminado, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º. – As despesas correrão pela Fonte de Recursos abaixo especificada:

Fonte: 312 – PSF

Fonte: 310 – PACS

Fonte: 000 – Livre

Art. 4º. - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 2006 e no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, na Secretaria Municipal de Saúde, a meta abaixo especificada:

- Contratação de pessoal através de emprego público, para atender aos Programas PSF e PACS.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de fevereiro de 2006.

MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUARANA
Nº 1801 de 18/11/06
Resp LUCIANE DA LUZ

